



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

### EDITAL CHAMAMENTO P3BLICO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE S3RIO** comunica aos interessados que est3 procedendo ao **CHAMAMENTO P3BLICO**, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Munic3pio de S3rio durante o primeiro semestre de 2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal n3 8.666/93 e altera33es, a Resolu33o /CD/FNDE N3 11.947/2009, bem como as condi33es deste Edital e de seus anexos. No per3odo de **31 de mar3o a 22 de abril de 2021, no hor3rio das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de S3rio, sito na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro, na cidade de S3rio, RS, estar3o sendo recebido os envelopes com documenta33o e projeto de venda dos interessados.

#### CAPITULO I - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente chamamento o credenciamento de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em firmar, com a Prefeitura Municipal de S3rio, contrato para fornecimento de g3neros aliment3cios que ser3o utilizados na merenda escolar para o segundo semestre de 2021, conforme lista e valores da tabela abaixo:

ÍTEMS	DESCRI33O	QUANTIDADE	VALOR UNIT3RIO	VALOR TOTAL
1	Aipim com casca, isento de subst3ncias terrosas, Kg.	40 kg	4,05	162,00
2	Pitaya casca rosa com polpa branca e vermelha, fresca, tamanho m3dio,3ntegra, firmes e sem manchas na casca ou na polpa, intacta, maturaa33o m3dia, sem rupturas ou defeitos, livre de sujidades, Kg.	280 kg	8,00	2.240,00
3	Laranja do c3eu, tamanho m3dio, no ponto de maturaa33o, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de res3duos de fertilizantes, Kg.	216 kg	4,00	864,00
4	Laranja comum, tamanho m3dio, no ponto de maturaa33o, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de res3duos de fertilizantes, Kg.	240 kg	3,50	840,00
5	Alface lisa ou crespa, com folhas vi3osas, coloraa33o e tamanho uniformes e t3picos da variedade, livres de mat3rias terrosas, de colheita	100 un	3,00	300,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

	recente, unidade.			
6	Espinafre, molho pesando em média 200g a 250g. Deve apresentar as características de cultivo bem formadas, limpas com colorações próprias, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação, molho.	20 un	4,00	80,00
7	Temperinho verde, com folhas lisas, firmes e viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes, livre de resíduos, colheita recente, molho.	40 molho	4,00	160,00
8	Bergamota Pocã, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deterioração, devendo ser entregue com cabo, Kg.	264 kg	4,00	1056,00
9	Bergamota Comum, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, não apresentando amassados, mofo, bolor e aspectos de deterioração, devendo ser entregue com cabo, Kg.	216 kg	3,05	658,80
10	Morango in natura, grau médio de amadurecimento, coloração e tamanho uniformes, típico da variedade. Livre de matérias terrosas e de colheita recente, Kg.	400 kg	18,00	7.200,00
11	Melado, embalado em potes ou baldes apropriados, com tampa herméticamente fechada, com lacre e proteção intacta. Fabricação prazo máximo de 60 dias, Validade: mínimo de 6	60 kg	10,00	600,00





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

	meses, Kg.			
12	Suco de uva integral, 100% natural, sem adição de qualquer outro ingrediente ou aditivo, sem conservantes e sem corantes, validade mínima de 6 meses, litro.	150 l	12,50	1875,00
13	Bolacha doce de milho, embalagem com informação nutricional e data de validade, embalagem de 400g.	110 un	6,50	715,00
14	Bolacha de polvilho, embalagem com informação nutricional e data de validade, embalagem de 350g.	140 un	6,50	910,00
15	Pão integral fatiado, embalagem com informação nutricional e data de validade, embalagem de 525g	110 un	7,50	825,00
16	Pão de cachorro (massinha 250g), embalagem com informação nutricional e data de validade, embalagem com 4 unidades.	200 un	4,50	900,00
17	Pão francês, tamanho médio de 50g. Produto obtido pela cocção, em condições higiênicas sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, gordura, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA, Kg.	4 kg	12,00	48,00
18	Feijão Preto, isento de sujidades, Kg.	60 kg	12,50	750,00
19	Batata Doce Rosa, frescas de ótima qualidade, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade,	40 kg	3,90	156,00



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

	peso e tamanho padr3o, Kg.			
20	Br3colis, apar3ncia fresca e s3, 3tima qualidade, de colora33o uniforme, aroma, cor e sabor t3pico da esp3cie, em perfeito estado de desenvolvimento. N3o ser3o permitidos danos que lhe alterem a conforma33o e apar3ncia. Isento de sujeidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfura33es. Peso e tamanho padr3o, unidade.	60 un	4,50	270,00
21	Repolho, apar3ncia fresca e s3, 3tima qualidade, de colora33o uniforme, aroma, cor e sabor t3pico da esp3cie, em perfeito estado de desenvolvimento. N3o ser3o permitidos danos que lhe alterem a conforma33o e apar3ncia. Isento de sujeidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfura33es. Peso e tamanho padr3o, unidade.	20 un	3,75	75,00
22	Couve Flor, apar3ncia fresca e s3, 3tima qualidade, de colora33o uniforme, aroma, cor e sabor t3pico da esp3cie, em perfeito estado de desenvolvimento. N3o ser3o permitidos danos que lhe alterem a conforma33o e apar3ncia. Isento de sujeidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfura33es. Peso e tamanho padr3o, unidade.	40 un	4,50	180,00
23	Beterraba, apar3ncia fresca de 3tima qualidade, de colora33o uniforme, aroma, cor e sabor t3pico da esp3cie, em perfeito estado de desenvolvimento. N3o ser3o permitidos danos que lhe alterem a conforma33o e apar3ncia. Isento de sujeidade,	40 kg	2,55	102,00





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

	insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, kg.			
24	Pão fatiado branco, embalagem com informação nutricional e data de validade, embalagem de 710g	180 un	7,50	1.350,00
25	Batata Inglesa tipo “batatinha”, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, Kg.	80 kg	4,25	340,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 22.656,80</b>

**1.1.2 - No dia 23 (vinte e três) de março de dois mil e vinte e um a partir das 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sério/RS sito na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro, a Comissão julgadora fará a avaliação da documentação e dos projetos de vendas.**

## **CAPITULO II – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1 – Os GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS interessados em fornecer a merenda escolar objeto deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município:**

### **2.1.1 - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. (alvará Sanitário)
- e)** Certidão negativa de débito com o Município sede do licitante;
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo III

### **2.1.2 - GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérgio

- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Chamamento Público 001-03/2015
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (alvará Sanitário)
- f) Contrato social ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- h) Certidão negativa de débito com o INSS;
- i) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- j) Certidão negativa de débito com o Município sede do licitante;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, conforme anexo III

**2.2** - Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

**2.3** - Para participação no chamamento, o interessado, deverá apresentar a seu projeto de vendas e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**"NOME DO INTERESSADO"**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDAS**

**MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

**"NOME DO INTERESSADO"**

**CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – O CREDENCIAMENTO será realizado pela Secretaria da Educação e será conferido a Pessoas Físicas ou Jurídicas com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

**3.2** – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

**3.3** - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CAPÍTULO IV – DO FORNECIMENTO**

**4.1** – Para o fornecimento dos gêneros alimentícios, os credenciados deverão utilizar os meios de transporte de sua propriedade, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com combustível utilizado nos deslocamentos além dos encargos e despesas com manutenção e





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

conservação do veículo, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes.

**4.2** - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder, em casos de má prestação, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do Chamamento Público 001/2021 contraditório e da ampla defesa, o seu descredenciamento.

**4.3** - Somente poderão prestar os serviços aqueles que forem devidamente credenciados, que atendem às exigências deste Edital.

**4.4** - Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços de fornecimento da alimentação escolar.

**4.5** - Os produtos serão entregues nas sedes das escolas EMEI Pintando o Sete, EMEF Adélia Corbellini e EMTI Adélia Corbellini por conta dos credenciados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Município, atendido o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

#### **CAPÍTULO V - DO PROCESSAMENTO**

**5.1** – A documentação de habilitação fornecida será conferida, e o participante que tiver sua habilitação rejeitada será comunicado oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

**5.2** – Para os itens em que existirem mais de um interessado será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação dos participantes no item.

#### **CAPÍTULO VI - DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** – Estando toda a documentação em dia, o Prefeito Municipal ratificará o ato, autorizando a emissão do Contrato.

#### **CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** - As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela dotação orçamentária:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2053 DESPESAS MERENDA ESCOLAR (fundamental); 2148**

**DESPESAS MERENDA ESCOLAR (Pré).**

**RECURSO: 2025 MERENDA ESCOLAR FEDERAL**

**RUBRICA 179 e 497**

#### **CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO**

**8.1** - O contrato a ser firmado terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, sendo possível sua prorrogação.

**8.1.1** - Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da credenciada, sendo possível inclusive, fixar-se valor menor do que o inicialmente estipulado.

#### **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:

**a) ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;**

**b) ANEXO II – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

**c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM NÃO UTILIZAR TRABALHO DE MENOR.**

**9.2** – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los, por escrito, ao Setor de Licitações.

Sério/RS, 29 de março de 2021.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS  
Prefeito



**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº.../2021**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR**

**MUNICÍPIO DE SÉRIO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 17 de novembro, 1075 cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 94.706.033/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o 1º semestre de 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os CONTRATADOS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A entrega das mercadorias será realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria da Educação.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nas escolas: EMEI Pintando o Sete, EMEF Adélia Corbellini e EMTI Adélia Corbellini conforme datas e quantidades designadas pela Nutricionista responsável.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação escolar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a seguinte listagem:





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**CLÁUSULA S3TIMA:**

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, ambientais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**PROJETO/ATIVIDADE: 2053 DESPESAS MERENDA ESCOLAR (fundamental); 2148 DESPESAS MERENDA ESCOLAR (Pré).**

**RECURSO: 2025 MERENDA ESCOLAR FEDERAL  
RUBRICA 179 e 497**

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DEZ:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos em que não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Chamamento Público 001-03/2015 Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes. Chamamento Público 001/2020

**CLÁUSULA VINTE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias contados da sua assinatura, sendo possível a prorrogação.

a) Havendo prorrogação, os valores ajustados poderão ser atualizados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo ser comprovadas as eventuais modificações nos custos da credenciada, sendo possível inclusive, fixar-se valor menor do que o inicialmente estipulado.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

É competente o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sérió, \_\_\_ de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÉRIO**

**Elir Antonio Sartori**

**PREFEITO REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunha: \_\_\_\_\_ Testemunha: \_\_\_\_\_

C.P.F.:

C.P.F.:



Rep\u00fablica Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

**ANEXO II Programa Nacional de Alimenta\u00e7\u00e3o Escolar - PNAE**

<b>PROJETO DE VENDA DE G\u00caNEROS ALIMENT\u00cdCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTA\u00c7\u00c3O ESCOLAR</b>						
Projeto para atendimento da chamada p\u00fablica n\u00b0 001/2021.						
<b>I – IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DOS FORNECEDORES</b>						
<b>Grupo Informal</b>						
1. Nome da Entidade Articuladora:			2. Cadastro no SIBRATER:			
3. Endere\u00e7o:		4. Munic\u00edpio:		5. CEP:		
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:		
<b>II – FORNECEDOR PARTICIPANTE</b>						
1. Nome		2. CPF		3. DAP	4. Banco e n\u00b0 da Ag\u00eancia	5. N\u00b0 da Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICA\u00c7\u00c3O DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Munic\u00edpio:		
4. Endere\u00e7o:			5. DDD/Fone: ()			
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:			
<b>IV – RELA\u00c7\u00c3O DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
De acordo com o art. 24 da Resolu\u00e7\u00e3o 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de g\u00eaneros aliment\u00edcios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ser\u00e1 de at\u00e9 R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declara\u00e7\u00e3o de Aptid\u00e3o ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1. Identifica\u00e7\u00e3o do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Pre\u00e7o/Unidade	6. Valor Total	
1						
R\$ 0,00						
<b>Total agricultor</b>			<b>R\$ 0,00</b>			
<b>Total do Projeto</b>			<b>#REF!</b>			
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>						
<b>Grupo Informal</b>						
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura		
0						
#REF!						
#REF!						







República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRABALHO DE MENOR**

O Agricultor/a e ou Empreendedor Familiar Rural  
..... inscrito no CPF/CNPJ n°  
..... por seu representante legal Sr (a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° e participante do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**, DECLARA, para  
fins do dispositivo no inciso V, do art. 27 da Lei n° 8.666, 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data, nome e assinatura do representante)

